



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Daniely Sposito Silva **Mat.:** 3950

Contato/Email para esclarecimentos: smsdivisaalegre@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Aquisição de dietas enterais/orais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Divisa Alegre/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de fórmulas enterais e orais destinadas ao atendimento de pacientes em tratamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda por tais suplementos nutricionais decorre de prescrições médicas específicas para pacientes que apresentam condições clínicas que impedem ou limitam a alimentação convencional, exigindo, portanto, o uso contínuo de fórmulas nutricionais industrializadas adequadas às suas necessidades. Trata-se de insumos essenciais à manutenção do estado nutricional, à prevenção de agravos e à promoção do tratamento adequado, garantindo maior qualidade de vida e evitando complicações decorrentes da desnutrição ou do manejo alimentar inadequado.

O fornecimento regular e ininterrupto dessas fórmulas é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos já estabelecidos pela rede municipal de saúde, especialmente considerando que muitos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade e dependem integralmente do suporte nutricional fornecido pelo Município. Qualquer interrupção no fornecimento pode acarretar prejuízos clínicos relevantes e risco à saúde dos usuários.

Diante disso, a contratação de empresa para fornecimento dos itens se mostra imprescindível, uma vez que tais produtos exigem padronização, qualidade



comprovada, conformidade sanitária e condições adequadas de armazenamento e distribuição, atendendo às normativas vigentes e às especificidades de cada paciente. Assim, a contratação proposta visa garantir o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso contínuo às fórmulas nutricionais enterais e orais necessárias ao tratamento dos pacientes acompanhados pela rede municipal, cumprindo o dever constitucional de prestação de assistência à saúde e resguardando a integridade e o bem-estar dos usuários.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA:: Água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado proteico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, luteína, licopeno, γ-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Nutrison Energy 1.5 Kcal/ml é uma dieta enteral hipercalórica (1.500Kcal por litro de dieta) e hiperprotéica (60g por litro de dieta), acrescida de DHA e EPA (0,34g) em sua formulação. Nutricionalmente completa e com baixo teor de sódio, sua formula é enriquecida com mix de carotenóides e foi elaborada para pacientes com necessidades calóricas elevadas e com restrição de hídrica. Nutrison Energy 1.5 contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. ISOSOURCE	LITRO	150	51,90	7.785,00



	NUTREN 1.5. 1 LITRO (NESTLÉ) NÃO SERÃO ACEITAS DIETAS DE MARCAS DIFERENTES DA ESPECIFICADA.				
2	FORMULA EM PÓ PARA USO ENTERAL E/OU ORAL Fórmula nutricional completa, destinado à alimentação enteral ou oral. Possui uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica (na diluição padrão). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA ISOSOURCE 1.0 (NESTLÉ) NÃO SERÃO ACEITAS DIETAS DE MARCAS DIFERENTES DA ESPECIFICADA.	LATA	150	85,90	12.885,00
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ FORMULADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE ENFRENTAM DISTÚRBIOS ALIMENTARES. COM UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, ESTE PRODUTO APRESENTA BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE CONTÉM LACTOSE E NÃO É VEGANO, MAS É LIVRE DE GLÚTEN, SABOR BAUNILHA TROPHIC BASIC EMBALAGEM COM 800GR. NÃO SERÃO ACEITAS DIETAS DE MARCAS DIFERENTES DA ESPECIFICADA.	POTE	150	85,90	12.885,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$33.555,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	07.01.01.10.122.0013.2058. 33903000	301	1500001002

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.2. A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada, conforme demanda da secretaria solicitante.

6.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000. A administração poderá alterar o endereço de entrega, conforme necessidade da Secretaria requisitante.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0099/2025

Dispensa nº 0028/2025

Objeto: Aquisição de dietas enterais/orais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Divisa Alegre/MG.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **00:00h do dia 25/11/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 27/11/2025**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Alvará de localização e funcionamento.
- i) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede da empresa.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).



1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 24 de novembro de 2025.